LEI Nº 2083
DE 28/10/99

Autoriza o Executivo Municipal construir campo de futebol e vestiários na zona rural.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - O Poder Executivo poderá construir campo de futebol com vestiário, campo de futebol sem vestiário e vestiários na zona rural, em terreno particular, nas seguintes condições:

I – em terreno entregue em comodato ao município, no mínimo por dois anos.

II – por solicitação dos interessados, via abaixo-assinado.

Artigo 2º - As obras terão como objetivo propiciar esporte e lazer aos moradores do Bairro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 28 de outubro de 1999.

Antônio Carlos de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 28/10/99.

Notificado os interessados na data supra mencionada.

Eu _____Ana Maria Ribeiro, secretária de gabinete subscrevi e digitei.